



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	07/02/2012 às 18:24
<i>Lucena</i>	Matr.: 47263

MPV 557

00070

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/02/2012	Medida Provisória nº 557/2011 – Texto Retificado
--------------------	--

Autor Deputado Federal Roberto de Lucena (PV/SP)	Nº do Prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. <u>Y</u> Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	---------------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta Parágrafo Único ao do Art. 9º da MPV 557/2011 com a seguinte redação:

Parágrafo único. Não serão aceito recursos ou financiamento para ações e programas de entidades privadas nacionais e internacionais que tenham posição clara e pública sobre a interrupção de gravidez nos casos em que a legislação brasileira não permite.

JUSTIFICAÇÃO

Sabemos que muitas instituições privadas patrocinam no Brasil ampla campanha para a descriminalização da interrupção da gravidez. Assim como estas instituições têm posições e políticas definidas e muito bem divulgadas para que a gravidez seja interrompida em diversas circunstâncias, entendemos que não devam patrocinar ações e programa ligadas ao Sistema criado pela MPV 557/2011 ou que a elas seja dado o acesso das gestantes que são atendidas pelo Sistema para que não haja interferência de ideologias e políticas na decisão das gestantes.

PARLAMENTAR

Deputado Roberto de Lucena
PV/SP

